

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93- Distrito São João de Petrópolis - Município de Santa Teresa-ES - CEP 29.660-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO − CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS AGENCIAMENTO DE VÔOS REGULARES INTERNACIONAIS E DOMÉSTICO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 E SEUS ANEXOS.

O Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, campus Santa Teresa e a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA resolvem aditar o Contrato nº 02/2019, à vista do disposto no inciso II do artigo 57 e no artigo 65 da Lei 8.666/93 combinado com a Cláusula Segunda – Da Vigência, do contrato original, e do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2019, por mais 12 (doze) meses, de 23/01/2020 a 22/01/2021,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado deste aditivo de R\$ 83.953,97 (oitenta e três mil, novecentos e cinqüenta e três reais e noventa e sete centavos) nele inclusos todos os custos conforme estabelece o Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá providenciar garantia contratual nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original, no valor de R\$ 4.197,69 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) correspondentes a 5% do valor deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo correrá à conta do programa de trabalho F20RLP01STP, elemento de despesa 339039-00 e fonte 8100000000.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Ifes, nos termos dos art. 2°, inc. III, e 7° do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Santa Teresa-ES, 08 de janeiro de 2020.

WALKYRIA BARCELOS SPERANDIO Ifes – Campus Santa Teresa CONTRATANTE NATÁLIA REIS DE SÁ RG: 2685104 SSP/DF- CPF: 028.466.721-80 VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA CONTRATADA